

MERCOSUL/CCM/CT Nº 1/ATA Nº 03/25

CCXXIX REUNIÃO DO COMITÊ TÉCNICO Nº1

“TARIFAS, NOMENCLATURA E CLASSIFICAÇÃO DE MERCADORIAS”

A

No exercício da Presidência *Pro Tempore* do Brasil (PPTB), foi realizada, de 18 a 22 de agosto de 2025, a CCXXIX Reunião do Comitê Técnico Nº 1 “Tarifas, Nomenclatura e Classificação de Mercadorias” (CT Nº 1), com a participação das delegações da Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai. A delegação da Bolívia participou em conformidade ao estabelecido na Decisão CMC Nº20/19. A reunião foi realizada por sistema de videoconferência, conforme o disposto na Resolução GMC Nº 19/12.

e

A Lista de Participantes consta do **ANEXO I**.

O

A Agenda dos temas discutidos consta do **ANEXO II**.

R

O Resumo da Ata consta do **ANEXO III**.

Os temas tratados na reunião foram os seguintes:

1. INSTRUÇÕES DA COMISSÃO DE COMÉRCIO DO MERCOSUL

AI

1.1. Revisão integral e permanente da Nota de Tributação do Setor Aeronáutico (Ata CCM Nº 04/21)

7

No marco da instrução da CCM (ponto 3 da Ata Nº 04/21) sobre a revisão integral e permanente da Nota de Tributação para produtos do Setor Aeronáutico, a delegação da Argentina informou que se mantém em consultas internas para avaliar a possibilidade de realizar uma revisão da proposta apresentada pela delegação do Brasil na ocasião da CCXIII Reunião do CT Nº 1 (Ata Nº 01/22).

No que se refere à apresentação de dados estatísticos sobre a utilização da Nota de Tributação para Produtos do Setor Aeronáutico referente ao período de 2024, as delegações do Brasil, Argentina e Uruguai apresentaram as respectivas estatísticas de importação, que constam do **ANEXO XV (RESERVADO)**.

O tema continua na agenda.

2. SOLICITAÇÕES DE MODIFICAÇÃO DA NCM E DA TEC

2.1. Análise de casos pendentes do ANEXO V

Foram analisados os pedidos pendentes de modificação da NCM e da TEC, que constam no **ANEXO V**.

Como resultado da análise e da posição manifestada pelos Estados Partes nesta ocasião, o CT Nº 1 aprovou os pedidos relacionados a:

- Abertura de código tarifário para “- Outros (De fios de poliéster)” (Caso Nº 1238);

- Abertura de código tarifário para “Outros (Éter metálico de poli(oxietileno) (HPEG) (Caso Nº 1265);

- Aperfeiçoamento da NCM para “Outras, de máquinas das subposições 8412.21 ou 8412.31” (Caso Nº 1290);

- Aperfeiçoamento da NCM para “Para inspecionar tecidos” (Caso Nº 1291); e

- Aperfeiçoamento da NCM para “Outras (Antenas próprias para estações-base de telefonia celular) (Caso Nº 1295).

As modificações aprovadas constam do Projeto de Resolução Nº 02/25, cujas versões em espanhol e português constam do **ANEXO IV (RESERVADO)**.

O projeto de resolução será submetido à Comissão de Comércio do MERCOSUL.

2.2. Análise dos casos pelas Coordenações

No decorrer dos trabalhos realizados, sobre o Caso 1331, as delegações expressaram que os casos em análise pelo CT Nº 1 devem ter em conta a estrutura tarifária estabelecida, aplicando-se alíquotas correspondentes aos níveis estabelecidos nos capítulos específicos da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM).

Por outro lado, as delegações da Argentina e do Paraguai manifestaram que não se encontram em condições de se expedir em relação a alguns casos em análise e para os quais estão vencidos os prazos correspondentes às solicitações de prorrogação, de acordo ao disposto no ponto 17 do Anexo I da Diretriz CCM Nº 131/21.

Portanto, de acordo ao estipulado no ponto 18 do Anexo I da Diretriz CCM Nº 131/21, se informa à CCM sobre o estado da situação dos Casos 1087, 1157, 1158, 1159, 1268, 1293, 1294, 1297, 1298, 1302, 1303, 1304, 1306 e 1307:

Nº do Caso	Solicitante	Produto	Tipo de Solicitação	Apresentação no CT Nº 1	Estado da situação	Reunião e data de vencimento do prazo
1087	Uruguai	NCM 3917.10.10 -	Elevação tarifária	21/10/2014 (Ata 03/14)	Brasil aprova	22/08/2025 (Ata 03/25)

e *AD* **AI** *7* *7*

		Tripas artificiais de proteína endurecida	(Existência de produção regional)		(Ata 1/17 e 02/24)	
					Argentina não aprova o caso e justifica apresentando informação (Ata 4/24)	
					Paraguai sem expedir-se (Ata 03/25)	
1157	Uruguai	NCM 2914.79.21 - Bisulfito sódico de menadiona	Elevação tarifária (Existência de produção regional) TEC vigente: 7,2% TEC solicitada: 10,8%	30/07/2018 (Ata 03/18)	Brasil aprova (Ata 04/24) Argentina sem expedir-se (Ata 03/25) Paraguai sem expedir-se (Ata 03/25)	22/08/2025 (Ata 03/25)
1158	Uruguai	NCM 2933.39.99 - Vitamina K3 MNB, Menadione Nicotinamida Bisulfito Novo Texto (Ata 04/18) 2933.39.95 Bisulfito de menadionanicotinamida 2933.39.99 Outros	Elevação tarifária (Existência de produção regional) TEC vigente: 0% TEC solicitada: 10,8%	30/07/2018 (Ata 03/18)	Brasil aprova (Ata 04/24) Argentina sem expedir-se (Ata 03/25) Paraguai sem expedir-se (Ata 03/25)	22/08/2025 (Ata 03/25)

e *AI* *f* *As*

1159	Uruguai	NCM 2936.29.40- Vitamina K e derivados	Elevação tarifária (Existência de produção regional)	30/07/2018 (Ata 03/18)	Brasil aprova (Ata 04/24)	22/08/2025 (Ata 03/25)
			TEC vigente: 0%		Argentina sem expedir- se (Ata 03/25)	
			TEC solicitada: 10,8%		Paraguai sem expedir- se (Ata 03/25)	
1268	Brasil	NCM 8714.91.00 - -- Quadros e garfos, e suas partes Novo texto (Ata (04/22): 8714.91 - - Quadros e garfos, e suas partes 8714.91.1 Quadros e suas partes 8714.91.11 Quadros de fibra de carbono 8714.91.12 Quadros de liga de aço com teor de cromo igual ou superior a 0,80% e teor de molibdênio igual ou superior a 0,15%, em peso 8714.91.19 Outros 8714.91.2 Garfos e suas	Abertura para fins estatísticos	18/03/2022 (Ata 01/22)	Paraguai aprova (Ata 03/24)	31/03/2025 (Ata 01/25)
			TEC vigente: 16%		TEC solicitada: 16%	

e ~~DAI~~ z Ab

		partes 8714.91.21 Garfos de fibra de carbono 8714.91.22 Garfos de liga de aço contendo 0,80% ou mais de cromo e 0,15% ou mais de molibdênio em peso 8714.91.29 8714.91.29 Outras 8714.99.30 Amortecedores 8714.99.90 Outros Novo Texto (Ata 03/23): 8714.91 -- Quadros e garfos, e suas partes 8714.91.1 Quadros e suas partes 8714.91.11 Quadros de fibra de carbono 8714.91.12 Quadros de liga de aço com um teor de cromo igual ou superior a 0,80 % e de molibdênio igual ou superior a 0,15 %, em peso 8714.91.19 Outros 8714.91.2 Garfos e suas partes 8714.91.21 Garfos de fibra				Argentina sem expedir- se (Ata 03/25)	
--	--	--	--	--	--	--	--

e *AI* *7* *A*

		de carbono 8714.91.22 Garfos de liga de aço com um teor de cromo igual ou superior a 0,80 % e de molibdênio igual ou superior a 0,15 %, em peso 8714.91.29 Outros 8714.99.30 Amortecedores traseiros 8714.99.40 Alavancas combinadas de freio e câmbio de velocidades 8714.99.90 Outros				
1293	Brasil	NCM 6506.10.00 - Capacetes e artigos de uso semelhante, de proteção Novo Texto (Ata 04/23): 6506.10 - Capacetes e artigos de uso semelhante, de proteção 6506.10.10 Do tipo utilizado por bombeiros, com viseira e protetor facial incorporados 6506.10.90 Outros	Abertura e redução tarifária TEC vigente: 20% TEC solicitada: 0%	06/03/2023 (Ata 01/23)	Uruguai aprova (Ata 05/23) Paraguai aprova (Ata 03/24) Argentina sem expedir- se (Ata 03/25)	31/03/2025 (Ata 01/25)
1294	Brasil	NCM 7306.50.00 - Outros, soldados, de	Abertura e redução tarifária	06/03/2023 (Ata 01/23)	Uruguai aprova (Ata 01/24)	31/03/2025 (Ata 01/25)

e *AI* *7* *AB*

		seção circular, de outras ligas de aço Novo texto (Ata 04/23): 7306.30 - Outros, soldados, de seção circular, de ferro ou aço não ligado 7306.30.10 De diâmetro exterior igual a 22,25 mm, espessura igual a 2,64 mm e comprimento igual a 448,2 mm 7306.30.90 Outros	TEC vigente: 12,6% TEC solicitada: 0%		Paraguai aprova (Ata 04/24) Argentina sem expedir-se (Ata 03/25)	
1297	Brasil	NCM 8711.60.00 - Com motor elétrico para propulsão Novo Texto (Ata 02/23): 8711.60 - Com motor elétrico para propulsão 8711.60.10 Com pedal assistido, de potência não superior a 350 W 8711.60.90 Outros Novo Texto (Ata 04/23): 8711.60 - Com motor elétrico para propulsão 8711.60.10 Bicicletas com	Abertura para fins estatísticos TEC vigente: 20% TEC solicitada: 20%	03/05/2023 (Ata 02/23)	Uruguai aprova (Ata 05/23) Paraguai aprova (Ata 01/25) Argentina sem expedir-se (Ata 03/25)	31/03/2025 (Ata 01/25)

AI

A

		motor auxiliar utilizado unicamente para assistir o pedal, de potência não superior a 1.000 W 8711.60.90 Outros				
1298	Brasil	NCM 2601.12.90 - Outros - Aglomerado de minério de ferro Novo Texto (Ata 05/23): 2601.12.20 Em briquetes com volume igual ou superior a 4 cm ³ , mas igual ou inferior a 60 cm ³ 2601.12.90 Outros	Abertura para fins estatísticos TEC vigente: 0% TEC solicitada: 0%	03/05/2023 (Ata 02/23)	Uruguai aprova (Ata 02/24)	13/06/2025 (Ata 02/25)
					Paraguai aprova (Ata 01/25)	
					Argentina sem expedir-se (Ata 03/25)	
1302	Brasil	NCM 7403.29.00 - ' - - Outras ligas de cobre Novo Texto (Ata 05/23): 7406.10 - Pó de estrutura não lamelar 7406.10.10 Contendo, em peso, 9,5% ou mais, mas não mais que 25,0% e, em peso, 1,75% ou mais, mas não mais que 11,0% de estanho, sem outros elementos	Abertura e redução tarifária TEC vigente: 5,4% TEC solicitada: 0%	03/05/2023 (Ata 02/23)	Uruguai aprova (Ata 02/24)	13/06/2025 (Ata 02/25)
					Paraguai aprova (Ata 02/25)	
					Argentina sem expedir-se (Ata 03/25)	

e *AI* *f* *A*

		7406.10.20 Contendo, em peso, 7,0% ou mais, mas não mais que 9,0% de estanho e 0,7% ou mais, mas não mais que 1,3% de níquel, sem outros elementos 7406.10.90 Outros				
1303	Brasil	NCM 7406.10.00 - 'Pó de estrutura não lamelar' Novo Texto (Ata 05/23): 7406.10 - Pó de estrutura não lamelar 7406.10.10 Contendo, em peso, 9,5% ou mais, mas não mais que 25,0% e, em peso, 1,75% ou mais, mas não mais que 11,0% de estanho, sem outros elementos 7406.10.20 Contendo, em peso, 7,0% ou mais, mas não mais que 9,0% de estanho e, em peso, 0,7% ou mais, mas não mais que 1,3% de níquel, sem outros elementos 7406.10.90 Outros	Abertura e redução tarifária TEC vigente: 5,4% TEC solicitada: 0%	03/05/2023 (Ata 02/23)	Uruguai aprova (Ata 02/24)	13/06/2025 (Ata 02/25)
					Paraguai aprova (Ata 02/25)	
					Argentina sem expedir-se (Ata 03/25)	

e *DAI* *7* *A*

1304	Brasil	NCM 8716.39.00- Outros reboques e semirreboques para transporte de mercadorias	Aperfeiçoame nto da NCM TEC vigente: 18% TEC solicitada: 12,6BK	03/05/2023 (Ata 02/23)	Uruguai aprova (Ata 02/25)	22/08/2025 (Ata 03/25)
		Argentina sem expedir-se (Ata 03/25)				
		Paraguai sem expedir-se (Ata 03/25)				
1306	CT Nº 1 - OFÍCIO	NCM 8450.90.10 - De máquinas da subposição 8450.20	Aperfeiçoame nto da NCM TEC vigente: 12,6 BK TEC solicitada: 12,6 BK	01/09/2023 (Ata 03/23)	Brasil aprova (Ata 02/24)	13/06/2025 (Ata 02/25)
		Uruguai aprova (Ata 04/24)				
		Paraguai aprova (Ata 01/25)				
		Argentina sem expedir-se (Ata 03/25)				

e *AI* *7* *A*

1307	Brasil	NCM 3907.40.90- Policarbonatos em grânulos (pallets)	Abertura para fins estatísticos	10/11/2023 (Ata 05/23)	Uruguai aprova (Ata 02/25)	22/08/2025 (Ata 03/25)
		Novo Texto (Ata 01/24) 3907.40.30 Outros, em grânulos 3907.40.90 Outros	TEC vigente: 12,6%		Paraguai aprova (Ata 02/25)	
			TEC solicitada: 12,6%		Argentina sem expedir- se (Ata 03/25)	

2.3. Seguimento dos casos em análise do ANEXO V pelos Técnicos em Nomenclatura

2.3.1. "Tecido de alta tenacidade" (Nº de Ordem 1116)

Conforme as informações adicionais previamente apresentadas (Ata Nº 1/25, Anexo VI), o tecido é constituído por 2 camadas de fios de aramida paralelizados formando um "X", sobre os quais são efetuadas linhas de costura com fios de poliéster em ponto "Franse".

Sobre o assunto, os Técnicos em Nomenclatura solicitam os esclarecimentos adicionais abaixo:

- As duas camadas de fios de aramida encontram-se coladas uma à outra?
- Em caso afirmativo, identificar a cola utilizada, e informar qual a função da colagem visto que o tecido é costurado com fios de poliéster em ponto "Franse".
- Fornecer também amostras do tecido (6 pedados com tamanho mínimo de 20 x 30 cm).

2.3.2 "Lignina Kraft" (Nº de Ordem 1278)

Os Técnicos em Nomenclatura analisaram a informação adicional aportada e constataram que ela descreve de uma maneira geral as ligninas obtidas por diversos processos, entre eles a do processo Kraft, mas sem se referir a lignina Kraft objeto do presente caso.

Conforme as informações adicionais previamente apresentadas (Ata Nº 2/22, Anexo VI), referente a "Informações para solicitação de nova NCM – Lignina Kraft", na parte referente ao processo de obtenção, a lignina deste caso

apresenta-se separada do licor negro e purificada (97%), não podendo mais, por isso, ser classificada na posição 38.04 como um produto residual.

Portanto, por ser um polímero natural purificado, apresentado em forma primária, deve ser classificado na posição 39.13 da NCM.

2.3.3. “Pastas y polvos de soldar” (Nº de Ordem 1299)

Após análise da informação adicional fornecida, os Técnicos em Nomenclatura analisaram o caso e trocaram opiniões sobre as possíveis posições em que a mercadoria pode estar incluída. A análise do caso continuará na próxima reunião.

2.3.4. “Outros tecidos obtidos a partir de fios de alta tenacidade, de náilon ou de outras poliamidas ou de poliésteres, sem fios de borracha” (Nº de Ordem 1319)

Os Técnicos em Nomenclatura analisaram o caso e trocaram opiniões sobre as possíveis posições em que a mercadoria pode estar incluída. Além disso, solicitam a seguinte informação adicional, que não constou da anterior solicitação de informações adicionais (ponto 2.3.9 da Ata Nº 3/24):

- Ficha técnica do tecido.
- Indicar qual a Norma Técnica utilizada para medir a inflamabilidade do tecido.

2.3.5. “Anhidro” (Nº de Ordem 1333)

Os Técnicos em Nomenclatura analisaram o caso e trocaram opiniões sobre as possíveis posições em que a mercadoria pode estar incluída. A análise do caso continuará na próxima reunião.

2.3.6. “Los demás” (Nº de Ordem 1334)

Após análise da informação adicional, os Técnicos em Nomenclatura analisaram o caso e trocaram opiniões sobre as possíveis posições em que a mercadoria pode estar incluída. A análise do caso continuará na próxima reunião.

2.3.7. “Las demás” (Nº de Ordem 1336)

Após análise da informação adicional, os Técnicos em Nomenclatura acordaram os novos textos em suas versões em espanhol e português, que constam no **Anexo VIII (RESERVADO)**.

2.4. Apresentação de informações adicionais sobre os casos em estudo no Anexo V

A delegação brasileira apresentou informações adicionais para os Casos Nº 1278, 1299, 1333, 1334 e 1336.

A delegação argentina apresentou informações adicionais para o Caso Nº 1292.

As informações apresentadas pelas delegações estão incluídas no **ANEXO VII (RESERVADO)**.

2.5. Apresentação de novos casos

O CT Nº 1 analisará “De Ofício” o novo caso abaixo:

- Caso 1337 - Item tarifário 2710.19.99

A delegação brasileira apresentou 3 (três) novos casos:

- Caso 1338 - Item tarifário 2825.30.10

- Caso 1339 - Item tarifário 2825.30.90

- Caso 1340 - Item tarifário 4002.99.90

Os formulários apresentados e documentação correspondente estão listados no **ANEXO VI (RESERVADO)**.

3. APRESENTAÇÃO DE NORMAS NACIONAIS RELACIONADAS À NCM E À TEC.

A delegação argentina apresentou o Decreto Nº 513/2025, que inclui alterações na Lista de Exceções à Tarifa Externa Comum, na Lista de Bens de Capital e na Lista de Tarifas Sujeitas a Aumentos Tarifários Temporários.

A delegação brasileira apresenta as seguintes Resoluções do Comitê Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior (Gecex) sobre modificações tarifárias:

- Resoluções N.º 739/2025 e 761/2025 referentes a reduções tarifárias ao amparo da Resolução GMC Nro.49/19.

- Resoluções N.º 740/2025 e 772/2025 sobre medidas tarifárias ao amparo da Decisão CMC Nº 27/15.

- Resoluções N.º 745/2025 e 766/2025 referentes a alterações tarifárias para Bens de Capital.



- Resoluções N.º 746/2025 e 767/2025 referentes a alterações tarifárias para Bens de Informática e Telecomunicações.



- Resoluções N.º 748/2025 e 769/2025 referentes a Bens de Capital e Bens de Informática e Telecomunicações.

- Resoluções N.º 749/2025 e 771/2025 referentes a modificações da Nomenclatura Comum do Mercosul e sua correspondente Tarifa Externa Comum.



- Resolução N.º 756/2025 sobre a Lista de Exceções à Tarifa Externa Comum e a Lista de Exceções à TEC de BIT/BK.

- Resoluções N.º 757/2025 e 759/2025 referente a Lista de Exceções à TEC de BIT/BK.



- Resolução N.º 770/2025 referente a modificações da Nomenclatura Comum do Mercosul e a Lista de Exceções à Tarifa Externa Comum.

As normas apresentadas estão listadas no **ANEXO X**.

4. RECOMENDAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DAS ADUANAS (OMA) PARA A INSERÇÃO NAS NOMENCLATURAS NACIONAIS DE ABERTURAS PARA FACILITAR A OBTENÇÃO E COMPARAÇÃO DE DADOS DO COMÉRCIO INTERNACIONAL RELATIVOS À CONVENÇÃO DE ROTERDÃ.

Os Técnicos em Nomenclatura elaboraram o Projeto de Resolução Nº 03/25, em suas versões em espanhol e português, que constam no **ANEXO IV (RESERVADO)**.

O projeto de Resolução será elevado à Comissão de Comércio do MERCOSUL.

Os documentos a respeito do tema encontram-se no **ANEXO XV (RESERVADO)**.

5. SOLICITAÇÃO DE DITAME DE CLASSIFICAÇÃO

A delegação do Paraguai solicitou a emissão de Ditame de Classificação do Mercosul para o produto “flake”, conforme documentação que consta do **ANEXO XIII – Ditames de Classificação (RESERVADO)**.

Os Técnicos em Nomenclatura analisaram a solicitação e concluíram neste momento que para atendê-la são necessárias as seguintes informações:

- Descrição detalhada do processo de obtenção dos flocos, esclarecendo se as embalagens coletadas e/ou os flocos são lavados.



- Laudo laboratorial que indique o índice de viscosidade do PET objeto dessa solicitação, bem como a quantificação percentual da presença de outros plásticos (por exemplo, polietileno) provenientes das tampas, rótulos ou de outros artigos diferentes de embalagens de PET, bem como de outras matérias diferentes do plástico.

- Apresentar imagens nítidas do produto de como se apresenta no despacho, tanto dos flocos quanto da embalagem que os contêm.

6. OUTROS TEMAS



As delegações registraram que seria produtivo para avançar nos trabalhos relacionados à incorporação da VIII Emenda ao Sistema Harmonizado de Codificação e Classificação de Mercadorias que a reunião do CT Nº 1 prevista para 27 a 31 de outubro de 2025 ocorra de maneira presencial na cidade de Montevidéu, Uruguai.

7. PRÓXIMA REUNIÃO

A próxima reunião do Comitê ocorrerá de 15 a 19 de setembro de 2025.

ANEXOS

- ANEXO I:** Lista de Participantes – Suporte digital
- ANEXO II:** Agenda – Suporte digital
- ANEXO III:** Resumo da Ata – Suporte digital
- ANEXO IV:** Projetos de Normas – Suporte digital (**RESERVADO**)
- ANEXO V:** Quadro Consolidado – Suporte digital
- ANEXO VI:** Novos Casos – Suporte digital (**RESERVADO**)
- ANEXO VII:** Informação Adicional – Suporte digital (**RESERVADO**)
- ANEXO VIII:** Proposta de Nomenclatura – Suporte digital (**RESERVADO**)
- ANEXO X:** Apresentação de Normas – Suporte digital
- Anexo XIII –** Ditames de Classificação – Suporte Digital (**RESERVADO**).
- ANEXO XV:** Outros – Suporte digital (**RESERVADO**)



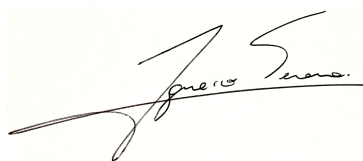
Pela Delegação da Argentina
Matías Echaniz



Pela Delegação do Brasil
Denis Scaramussa Pereira



Pela Delegação do Paraguay
Alma María Isasi



Pela Delegação do Uruguay
Ignacio Pereira



Pela Delegação da Bolívia
Félix Sotes Flores